



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

www.gloriadedourados.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados

Terça-feira, 08 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 2161

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Resoluções	4
Outros atos oficiais	5

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeito Municipal
Julio Cleverton dos Santos

Vice-Prefeita
Delma Ponciano Ferrari

Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEAF)
Osmar Perez

Secretaria Municipal de Pecuária, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável (SEPADS)
Maria Fabiana de Brito

Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC)
Rafaela da Silva Rozas

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Águas (SEINFRA)
Dionatan Vítá da Costa

Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)
Estefania Kintschev

Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)
Verginia Correia Mota Ribeiro

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo (SEMELT)
Jeferson Demarchi de Jesus

Assessoria de Gabinete e Gestão
Rodrigo Cervantes de Lima

Superintendência de Relações Públicas, Comunicação e Imprensa
Aribaldo Bispo dos Santos

Superintendência de Habitação
-

Superintendência de Convênios e Projetos -
Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira

Superintendência de Frotas e Transportes
Joel da Costa Manoel

Superintendência de Defesa Civil
Wladimir Duarte de Souza

Superintendência de Trânsito
Valmir Dias dos Santos

Controladoria Geral do Município
Junior Aparecido dos Santos

Procuradoria-Geral do Município
Francielly Maria Bersani de Castro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Glória de Dourados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados | CNPJ 03.155.942/0001-37 | Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD | Telefone: (67) 3466-1611 | Site: www.gloriadedourados.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 08 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 2161

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 125, DE 02 DE JULHO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar instrumento jurídico com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, visando à realização de obras de urbanização em área localizada na faixa de domínio da rodovia federal BR-376, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, Júlio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar instrumento jurídico de cooperação com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, autarquia federal vinculada ao Ministério dos Transportes, com a finalidade de viabilizar a execução de obras de urbanização em área localizada na faixa de domínio da rodovia federal BR-376, no trecho que compreende a saída do perímetro urbano de Glória de Dourados/MS em direção ao Município de Deodápolis/MS.

Parágrafo único. A área objeto desta Lei encontra-se descrita em memorial técnico anexo, com superfície estimada de 30.372 m² e perímetro de 1.440 metros, situada integralmente em faixa de domínio sob jurisdição do DNIT.

Art. 2º As obras previstas neste projeto visam à integração urbana da região e contemplam, entre outras intervenções, a execução de:

- I** - pavimentação asfáltica e terraplanagem;
- II** - implantação de calçadas com acessibilidade e sinalização;
- III** - drenagem pluvial e redes de captação de águas;
- IV** - paisagismo e arborização;
- V** - instalação de iluminação pública e equipamentos urbanos;
- VI** - quaisquer outras obras de infraestrutura necessárias à melhoria da mobilidade, segurança e qualidade do espaço urbano.

Art. 3º As intervenções deverão respeitar integralmente as normas técnicas do DNIT, a legislação de trânsito, as diretrizes de segurança viária e os requisitos exigidos para conservação e funcionalidade da rodovia

federal.

Art. 4º A autorização prevista nesta Lei está condicionada à anuência formal e expressa do DNIT, que será materializada por meio de:

- I** - Acordo de Cooperação Técnica, ou;
- II** - Permissão de uso não onerosa da faixa de domínio, ou;
- III** - outro instrumento jurídico equivalente, conforme regulamento do órgão federal competente.

Art. 5º A celebração do instrumento referido no artigo anterior deverá conter, no mínimo:

- I** - delimitação geográfica e técnica da área a ser utilizada;
- II** - especificação das obras e obrigações assumidas pelo Município;
- III** - responsabilidade pela execução, fiscalização e manutenção das intervenções;
- IV** - cláusulas sobre a reversibilidade das benfeitorias à União, se for o caso;
- V** - condições para eventual rescisão ou encerramento do acordo;
- VI** - expressa vedação ao uso da área para fins comerciais, salvo autorização específica.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de recursos próprios do Município, com utilização de dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), podendo ser suplementadas, se necessário, nos termos da legislação orçamentária vigente.

Parágrafo único. A execução das obras observará o disposto nos arts. 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, exigindo a elaboração de projeto técnico, cronograma físico-financeiro, licenciamento ambiental e previsão orçamentária compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Art. 7º O Poder Executivo deverá, previamente à execução das obras:

- I** - elaborar projeto técnico detalhado com memorial descritivo, justificativa urbanística e planta topográfica;
- II** - instruir o pedido ao DNIT com os documentos exigidos em norma própria do órgão;
- III** - obter licenciamento ambiental junto ao órgão competente, se necessário;
- IV** - compatibilizar as intervenções com o Plano Diretor Municipal e demais instrumentos de planejamento urbano.

Art. 8º O Município deverá dar ampla publicidade aos atos administrativos relativos à celebração do acordo e à execução das obras, especialmente quanto aos gastos, licitações, cronogramas e pareceres técnicos.

Art. 9º Esta Lei constitui autorização legal específica, para os fins do disposto no art. 28, inciso XII, e no art. 106 da Lei Orgânica do Município de Glória de Dourados/MS, bem como do disposto no art. 20, inciso II, da Constituição Federal, respeitada a competência da União sobre a rodovia federal BR-376.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 08 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 2161

Página 3 de 10

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de
Dourados/MS, 02 de julho de 2025.

JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 08 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 2161

Página 4 de 10

Resoluções



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DE DOURADOS

RESOLUÇÃO CMS 012/2025 de 04 de julho de 2025

Dispõe sobre as Emendas Parlamentares 2025, conforme Art. 2º, inciso XXXII do Regimento Interno do Conselho.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Glória de Dourados, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 581 de 11/05/1993, com fulcro no Art. 2º, inciso XXXII do Regimento Interno do CMS/GDOU, faz saber que o Pleno, em reunião extraordinária realizada em 04 de julho de 2025 **analisou** a proposta da Secretaria Municipal de Saúde e **aprovou** a definição de prioridades, métodos e estratégias para utilização das Emendas Parlamentares Federais para o ano de 2025, propostas resolvendo:

Art. 1º - APROVAR a aplicação de emenda parlamentar: SORAYA THRONICKE, Emenda 40860011, Funcional 10301511985810054, com valor indicado de R\$ 1.000.000,00, para estruturação da rede de serviços de atenção primária à saúde e saúde bucal.

Art. 2º - APROVAR a aplicação das emendas parlamentares abaixo descritas para incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária à saúde para cumprimento de metas:

Parlamentar	Emenda	Funcional	Valor Indicado	Valor Priorizado	Valor Utilizado	Saldo
NELSINHO TRAD	41810001	1030151192E890054	R\$ 360.000,00	R\$ 360.000,00	R\$ 360.000,00	R\$ 0,00
BETO PEREIRA	39180006	1030151192E890054	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00
CAMILA JARA	43180002	1030151192E890054	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00
Total			R\$ 1.010.000,00		R\$ 1.010.000,00	R\$ 0,00

Art. 3º APROVAR a aplicação de emenda parlamentar: DR. LUIZ OVANDO, Emenda 39640014, Funcional 1030251182E900054 com valor indicado de R\$ 67.961,00, para incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial para cumprimento de metas.

Glória de Dourados, 04 de julho de 2025.



Documento assinado digitalmente
MERCOLIS ALEXANDRE ERNANDES
Data: 07/07/2025 18:41:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cons. Mercolis Alexandre Ernandes
Presidente

Criado pela Lei Municipal nº 581/1993; Mesa Diretora aprovada pela Resolução COMSAU nº 001/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 08 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 2161

Página 5 de 10

Outros atos oficiais



MEMORIAL DESCRITIVO

Finalidade: **URBANIZAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO**

Propriedade: **PARTE DA RODOVIA FEDERAL BR 376**

Proprietário: **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE**

Requerente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**

Município: **GLÓRIA DE DOURADOS/MS**

Área: **30.375m²**

Perímetro: **1.440,00m**

DESCRIÇÃO do ROTEIRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **UTM N 7.520.180,854m** e **E 785.866,618m**, e Geográficas Latitude **22°24'2.47"S** e Longitude **54°13'24.33"O**, situado no limite em comum com o **Lote Rural 80 da Quadra 50 (Lado Poente)** com a **Faixa de domínio da Rodovia Federal BR 376**, deste, segue confrontando com **Faixa de domínio da Rodovia Federal BR 376** com os seguintes azimutes e distâncias: **114°46'38"** e **45,00m** até o vértice **P-02**, de coordenadas **UTM N 7.520.161,995m** e **E 785.907,475m**; e Geográficas Latitude **22°24'2.99"S** e Longitude **54°13'23.04"O**, situado no limite em comum com o **Lote Rural 02 da Quadra 49 (Lado Nascente)**, deste, segue confrontando pela Margem esquerda com **Lote Rural 02 da Quadra 49 (Lado Nascente)** com os seguintes azimutes e distâncias: **204°46'38"** e **675,00m** até o vértice **P-03**, de coordenadas **UTM N 7.519.549,133m** e **E 785.624,589m**; e Geográficas Latitude **22°24'23.15"S** e Longitude **54°13'32.45"O**, situado no limite em comum com a **Faixa de domínio da Rodovia Federal BR 376 (Perímetro Urbano de Glória de Dourados)**, deste, segue confrontando com **Faixa de domínio da Rodovia Federal BR 376 (Perímetro Urbano de Glória de Dourados)** com os seguintes azimutes e distâncias: **294°46'38"** e **45,00m** até o vértice **P-04**, de coordenadas **UTM N 7.519.567,992m** e **E 785.583,731m**; e Geográficas Latitude **22°24'22.54"S** e Longitude **54°13'33.84"O**, situado no limite em comum com o **Lote Rural 80 da Quadra 50 (Lado Poente)**, deste, segue confrontando pela Margem direita com **Lote Rural 80 da Quadra 50 (Lado Poente)** com os seguintes azimutes e distâncias: **24°46'38"** e **675,00m** até o vértice **P-01**, de coordenadas **N 7.520.180,854m** e **E 785.866,618m**; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', Fuso -21, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Glória de Dourados/MS, Quinta feira, 22 de maio de 2025

Marcos Chamorro
Responsável Técnico
Cfta: 48047554115-MS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 08 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 2161

Página 6 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Fone (67) 3466-1611 | e-mail: gabinete@gloriadedourados.ms.gov.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº. 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 154/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD COM A INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FUNAEPE.

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves S/N, Parque CEAD, CEP 79.730-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.155.942/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Júlio Cleverton dos Santos**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.658.852 SSP/MS e do CPF nº 030.115.891-60, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE)**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Sustentável Sra. Maria Fabiana de Brito, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 001.828.897 SEJUSP/MS e do CPF nº 039.591.181-80, doravante denominado **CONCEDENTE**, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD**, pessoa jurídica de direito público, criada por meio da Lei Federal nº 11.153/2005 e instituída pelo Decreto Federal nº 5.643/2005, com sede na Rua João Rosa Góes nº 1761, Vila Progresso, CEP 79.825-070, Caixa Postal 322, Dourados/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.775.847/0001-97, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor Sr. **Jones Dari Goettert**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.044.433.454 SSP/RS e do CPF nº 543.811.180-49, com a interveniência da **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FUNAEPE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Major Capilé nº 2220, 1º andar, Sala 12, Jardim Central, CEP

Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 1997 – CEAD – CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37

Página 1 de 4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 08 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 2161

Página 7 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Fone (67) 3466-1611 | e-mail: gabinete@gloriadedourados.ms.gov.br

79.805-011, Dourados/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.482.039/0001-46, credenciada como Fundação de Apoio à Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD por meio da Portaria Conjunta nº 1, de 26 de março de 2021, doravante denominada **INTERVENIENTE**, neste ato representada pela Diretor Executivo Sr. **Rosemar Jose Hall**, brasileiro, matrícula/SIAPE nº 1546315, devidamente constituído, conforme Resolução do Conselho Universitário da UFGD nº 748, publicada no boletim de serviços n. 6049, na data do dia 24 de junho de 2024, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** que será regido pelas disposições contidas no art. 166 da Lei Federal nº 8.666/1993 e, no que couber, pelo Decreto Estadual nº 11.261/2003, Resolução SEFAZ nº 2.093/2007, Lei Federal 8.958/1994, Resolução COUNI/UFGD nº 92/2011, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DESIGNAÇÕES SIMPLIFICADAS

1.1. As contratantes adotam neste Termo Aditivo as mesmas designações simplificadas do Convênio ora aditado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

2.1.1. Prorrogação do prazo em 02 (dois) meses, passando a vigor de **30/06/2025** a **30/08/2025**.

2.1.2. Atualização do Projeto Básico quanto às informações contidas:

a) Item VII do Plano de Trabalho - Cronograma de Execução do Projeto;

XII – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO			ATUALIZAR
META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO
1. Promover a adequação Ambiental do Parque Natural Municipal de Glória de Dourados	1.1	Revitalizar dois viveiros de mudas para atender as demandas da execução dos PRADAS.	1º mês – 9º mês
	1.2	Executar o PRADA do Parque Municipal de Glória de Dourados.	1º mês – 18º mês
	1.3	Executar o PRADA do Entorno do Parque Municipal de Glória de Dourados.	1º mês – 18º mês
2. Promover a divulgação do Parque	2.1	Realizar o Segundo seminário sobre Unidades de Conservação.	6º mês e 17º mês
	2.2	Criar um Site do Parque Municipal de Glória de Dourados.	12 º mês
3. Manutenção dos Plantios	3.1	Atividade de Manutenção dos plantios realizados no Parque e Entorno e replantio.	13 º - 15º mês
	3.2	Atividade de Manutenção dos plantios realizados no Parque e Entorno e replantio.	15 º - 19º mês
	3.3	Atividade de Manutenção dos plantios realizados no Parque e Entorno e replantio e confecção de relatórios	20º – 21º mês

Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 1997 – CEAD – CEP 79730-000

CGC Nº 03.155.942/0001-37

Página 2 de 4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 08 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 2161

Página 8 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Fone (67) 3466-1611 | e-mail: gabinete@gloriadedourados.ms.gov.br

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DO ADITAMENTO

3.1. O presente Termo Aditivo encontra fundamento legal no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/1993.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas e condições do Convênio ora aditado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor contratual permanece inalterado não implicando este Termo Aditivo qualquer modificação nos preços ou nas condições de pagamento ajustadas anteriormente.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONCEDENTE e a CONVENIENTE providenciarão a publicação deste Termo Aditivo na forma de extrato, observado o que dispõe os artigos 14 e 15 do Decreto Estadual nº 11.261, de 16 de junho de 2003.

Glória de Dourados, 30 de junho de 2024.

JULIO CLEVERTON Assinado de forma digital
por JULIO CLEVERTON
DOS
SANTOS:0301158
9160 SANTOS:03011589160
Dados: 2025.06.30
15:46:38 -03'00'

Documento assinado digitalmente
MARIA FABIANA DE BRITO
Data: 30/06/2025 15:07:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MUNICÍPIO GLÓRIA DE DOURADOS
Júlio Cleverton dos Santos
Prefeito Municipal
CONCEDENTE

SECRETARIA MUN. DE DESENV.
SUSTENTÁVEL / FUNDO MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE
Maria Fabiana de Brito - Ordenador de Despesas -
CONCEDENTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 08 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 2161

Página 9 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Fone (67) 3466-1611 | e-mail: gabinete@gloriadedourados.ms.gov.br

CLAUDIA
GONCALVES DE
LIMA:
17206288820

Digitally signed by CLAUDIA GONCALVES DE LIMA:
17206288820
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipia
de, ou=3842148000100, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cn=CLAUDIA GONCALVES
DE LIMA, 17206288820
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.06.30 13:50:21
Fonte: Pades - UFCD Version: 9.1.0



Documento assinado digitalmente

ROSEMAR JOSE HALL

Data: 30/06/2025 15:37:49-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL
DA GRANDE DOURADOS
Jones Dari Goettert
Reitor
CONVENENTE

FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO,
PESQUISA E EXTENSÃO
Rosemar Jose Hall
Diretor Executivo
INTERVENIENTE

TESTEMUNHAS:

NOME:



Documento assinado digitalmente

HEATCLIF HORING

Data: 30/06/2025 17:03:06-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CPF:

NOME:



Documento assinado digitalmente

KATIA CRISTINA SILVA MINELI

Data: 30/06/2025 14:59:41-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CPF:

Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 1997 – CEAD – CEP 79730-000

CGC Nº 03.155.942/0001-37

Página 4 de 4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 08 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 2161

Página 10 de 10

